



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento exclusivo de mão de obra e material, para execução de serviços de construção civil, compreendendo: (i) Reforma do centro de autismo, conforme projeto técnico anexo.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, obrigacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de obras civis, nos termos descritos no objeto acima, em conformidade com o projeto técnico aprovado e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os serviços abrangem a reforma do imóvel, devendo ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante, e sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma do centro de autismo, visando assegurar condições adequadas de habitabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade aos usuários atendidos pelo serviço.

Considerando que o centro de autismo desempenha função essencial na proteção social, torna-se imprescindível a realização de intervenções que garantam um ambiente digno, seguro e compatível com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

A reforma proposta tem como objetivo a readequação dos espaços físicos, melhoria das condições estruturais e funcionais da edificação, além da promoção de acessibilidade universal, conforme preconizam as normas técnicas, proporcionando maior conforto e bem-estar aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no local.

Dessa forma, a execução dos serviços de reforma é medida necessária e indispensável para a continuidade e aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas públicas de assistência social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente. Serão observados os princípios da vantajosidade da proposta e da compatibilidade com os preços de mercado, nos termos da legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
Prefeitura de Campina do Monte Alegre

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços da reforma a serem contratados compreendem as seguintes etapas e atividades, conforme a planilha anexada.

5. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), especialmente NR-6, NR-18 e NR-35;
- Legislação municipal e estadual aplicável às obras civis e ao licenciamento pertinente;
- Boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e gestão ambiental.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O preço estimado para os serviços solicitados será o valor constante na Tabela 1, cujos valores foram obtidos com base em orçamentos realizados junto a profissionais especializados e compatíveis com os preços de mercado:

Tabela 1 – Estimativa de Valores

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL	1,00	R\$ 98.710,30
TOTAL ESTIMADO:		R\$ 98.710,30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para conclusão integral dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá comunicar o início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
Prefeitura de Campina do Monte Alegre

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços no prazo contratual, mantendo responsável técnico habilitado no local da obra durante todo o período de execução.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada exclusivamente a disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos de consumo necessários à execução.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado como fiscal de contrato pela Administração Pública.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a sanar as não conformidades no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

A aceitação dos serviços executados ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- Conformidade integral com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no projeto técnico;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- Ausência de vícios construtivos, patologias ou irregularidades identificadas durante a vistoria da fiscalização;
- Limpeza total da área de trabalho e remoção de entulhos e resíduos gerados durante a obra;
- Correção integral de eventuais falhas ou inconsistências apontadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação empresas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade operacional e disponibilidade de mão de obra e equipamentos adequados para a execução dos serviços no prazo estipulado;

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e habilitatórios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Designar responsável técnico habilitado para acompanhar e coordenar a execução dos serviços, com presença contínua no local da obra;
- Manter a Administração Pública informada sobre o andamento dos serviços, comunicando imediatamente qualquer intercorrência relevante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
Prefeitura de Campina do Monte Alegre

- Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Corrigir eventuais inconsistências ou não conformidades apontadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer os materiais de construção necessários à execução dos serviços, conforme especificações do projeto técnico, em tempo hábil ao atendimento do cronograma;
- Disponibilizar o acesso ao local da obra e fornecer as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos na condição de fiscal de contrato;
- Analisar, aprovar ou rejeitar os serviços executados dentro do prazo contratual, comunicando formalmente as eventuais irregularidades identificadas;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos previstos no contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por profissional designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável por verificar a qualidade, a conformidade e o andamento dos serviços executados, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento.

A atuação do fiscal não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica e legal pelos serviços executados, nem implica corresponsabilidade da Contratante por eventuais falhas construtivas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão e aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Os valores serão pagos em parcela única, após a conclusão integral do objeto contratado e sua aprovação pela fiscalização, salvo disposição contratual diversa devidamente justificada.

Não serão admitidos reajustamentos de preços durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no local indicado no projeto técnico anexo, em conformidade com as demarcações e delimitações nele constantes, sob supervisão e acompanhamento do fiscal designado pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
Prefeitura de Campina do Monte Alegre

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta via Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, observados os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da legislação aplicável.

Campina do Monte Alegre/SP, 01 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071187068